



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 230/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: LUCIANE GONÇALVES LEITE
PECCHIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E A EMPRESA 54.097.133 MAICON CAIQUE DE SOUZA DIAS ME, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS.

PREÂMBULO

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 332, NA CIDADE DE QUATÁ ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR **MARCIO BIDOIA**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.XXX.595-2 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 058.XXX.XXX.52, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA MATHEUS RAPHAEL, Nº 143, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 19.780-081, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **54.097.133 MAICON CAIQUE DE SOUZA DIAS ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 54.097.133/0001-86, COM SEDE NA RUA SANTA EFIGENIA, Nº 321, VILA SILVESTRE, NA CIDADE DE ASSIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **MAICON CAIQUE DE SOUZA DIAS**, PORTADOR DO RG Nº 49.XXX.XXX-6 E DO CPF Nº 466.XXX.XXX-12, ADJUDICATÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços, que integram este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), são os constantes da Ata do Pregão Eletrônico nº 052/2025 e Anexo II deste termo.

2.2. A despesa decorrente da presente licitação onerará os seguintes recursos orçamentários:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



COD.	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
128	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.3.90.32.00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será o estabelecido no Termo de Referência desta Ata, contados a partir da data da mesma.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não há previsão para alteração da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4. Por razões de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. As condições de garantia do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



8. CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo.

9. CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

9.1.1. Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

9.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material/serviço empenhado.

9.3. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.4. Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização e gestão da execução do objeto será efetuada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Quatá, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, letras "c" e "d", desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Quatá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Quatá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Quatá, 04 de dezembro de 2025.

**MARCIO BIDOIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**54.097.133 MAICON CAIQUE DE SOUZA DIAS ME
MAICON CAIQUE DE SOUZA DIAS
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADA**



Testemunhas:

NOME:
RG.:

NOME:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria do Fundo Municipal de Promoção Social
Responsável	Luciane Gonçalves Leite Pecchio
E-mail	compras@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de licitação para aquisição de brinquedos para o Natal, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UN	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	787.001.356	BONECA TIPO BEBÊ, FAZ XIXI COM FRALDA E MAMADEIRA Conteúdo da embalagem: 1 Boneca 1 Roupinha (Vestido, Calcinha e Tiarinha) 1 Mamadeira 1 Fraldinha Especificação da Boneca: Dimensões mínimas do Produto: 34cm de altura Deverá conter selo do INMETRO.	UN	1000	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
02	787.001.355	BRINQUEDO TRATOR RETROESCAVADEIRA 50cm Dimensões mínimas do produto: 70,5 x 17 x 18,5 cm Ideal para crianças a partir de 3 (três) anos. Totalmente articulada com pá basculante. Braço de elevação com alavanca e trava. Auxilia no desenvolvimento da coordenação motora. Feito de plástico resistente. Na cor amarelo Deverá conter selo do INMETRO.	UN	1000	R\$ XXXX	R\$ XXXX

1.2. Classificação do objeto:

Brinquedos.

1.3. Critério de Julgamento:

Menor preço unitário.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

É dispensado análise de risco e projeto básico por se tratar de aquisição de brinquedos.

Ponto Positivo: A ação contribui para a promoção do bem-estar e da inclusão social das crianças, fortalecendo o espírito natalino e incentivando a solidariedade. Gera impacto social positivo e aproxima o poder público da população, demonstrando sensibilidade e compromisso com políticas sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



1.5. **Valor total:** O valor total para a execução do objeto descrito acima é de aproximadamente R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais), considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado local e sítios eletrônicos.

1.6. **Registro de Preços:** (X) SIM () NÃO

2- Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de organizar e executar a ação comemorativa de Natal, promovida pela Secretaria Municipal de Promoção Social, voltada às crianças em situação de vulnerabilidade social do Município de Quatá. A iniciativa tem como objetivo fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promovendo momentos de convivência, lazer e inclusão social, em consonância com as diretrizes das políticas públicas de assistência social. A aquisição de brinquedos é essencial para garantir a adequada execução das atividades planejadas para a data festiva, proporcionando um Natal mais acolhedor, solidário e significativo às crianças atendidas pelos programas sociais do município.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE
128	Assistência Social Geral- Distribuição Gratuita	Recurso Próprio

4- Condições de habilitação:

Empresa deve estar apta para contratação pública, com CNPJ ativo e possuir CNAE compatível com os produtos solicitados.

5- Condições de Entrega do objeto

5.1 – Prazo e forma de entrega:

Os produtos devem ser novos e atender ao descritivo de cada produto listado no Item 1 deste documento. A entrega será única, na totalidade do empenho por conta da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do empenho.

O empenho deverá acompanhar a respectiva nota fiscal eletrônica com informações de dados bancários para pagamento.

5.2 – Local de Entrega do objeto:

A entrega será no Almoxarifado Municipal de Quatá, localizado no endereço: Rua Carlos Bleinroth S/N em frente ao portal do Cristo entrada da cidade de Quatá-SP, CEP: 19780-025.

Responsáveis pelo recebimento: José Airton V. de Jesus, Ana Maria S. Campos e Fabricio Croscatto de Oliveira.

Horário de Recebimento: segunda a sexta-feira das 07h às 10h e das 13h às 16h, obedecendo o calendário municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

A empresa deve oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor. Os produtos que não atenderem às especificações descritas neste termo serão recusados no ato da entrega ou caso sejam identificados defeitos ou avarias nos brinquedos após a entrega, o fornecedor deve realizar a substituição dos itens defeituosos em tempo hábil, sem custos adicionais para a administração, no prazo máximo de 3 (três) dias.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Prazo de vigência da contratação 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

5.5– Demais informações necessárias para execução do serviço:

Os brinquedos deverão ser novos, de alta qualidade, em perfeitas condições de uso, livres de defeitos ou danos, e em conformidade com as normas regulamentadoras e de segurança aplicáveis.

As embalagens dos brinquedos devem estar em boas condições, sem rasgos ou amassados, e devem conter instruções claras sobre o uso e a faixa etária indicada.

Os brinquedos devem ser feitos de materiais não tóxicos, resistentes e duráveis, com acabamentos que evitem riscos de acidentes, como peças pequenas ou bordas cortantes.

6- Obrigações da contratada:

A empresa deverá entregar os brinquedos conforme item 1.

A empresa deve entregar todos os brinquedos em conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), incluindo o selo de certificação de segurança.

A empresa deve garantir que a entrega dos brinquedos seja realizada em tempo hábil, garantindo a pontualidade, a fim de que a distribuição ocorra antes da data do Natal, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Promoção Social.

7- Gestão e Fiscalização:

Gestão: Luciane Gonçalves Leite Pécchio

Fiscalização: Joisse Ferreira Fonseca Gonçalves

8-Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicado pela contratada.

Enviar nota com boleto ou dados bancários na nota para o e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



contabilidade@quata.sp.gov.br

Contato da Secretaria de Promoção Social: (18) 99628-1272

E-mail da Secretaria: secretariapromocaosocial@quata.sp.gov.br

- ANEXOS:

Modelos dos brinquedos





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



Quatá/SP, 13 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCIANE GONÇALVES LEITE PÉCCHIO
Data: 22/10/2025 15:06:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
LUCIANE GONÇALVES LEITE PÉCCHIO
Secretária de Promoção Social

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOISSE FERREIRA FONSECA GONÇALVES
Data: 22/10/2025 11:03:56-0300
JOISSE FERREIRA FONSECA GONÇALVES
Escriturária

MERSY FARTO PEREIRA PELEGRINI
Elaboradora TR

QUATÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

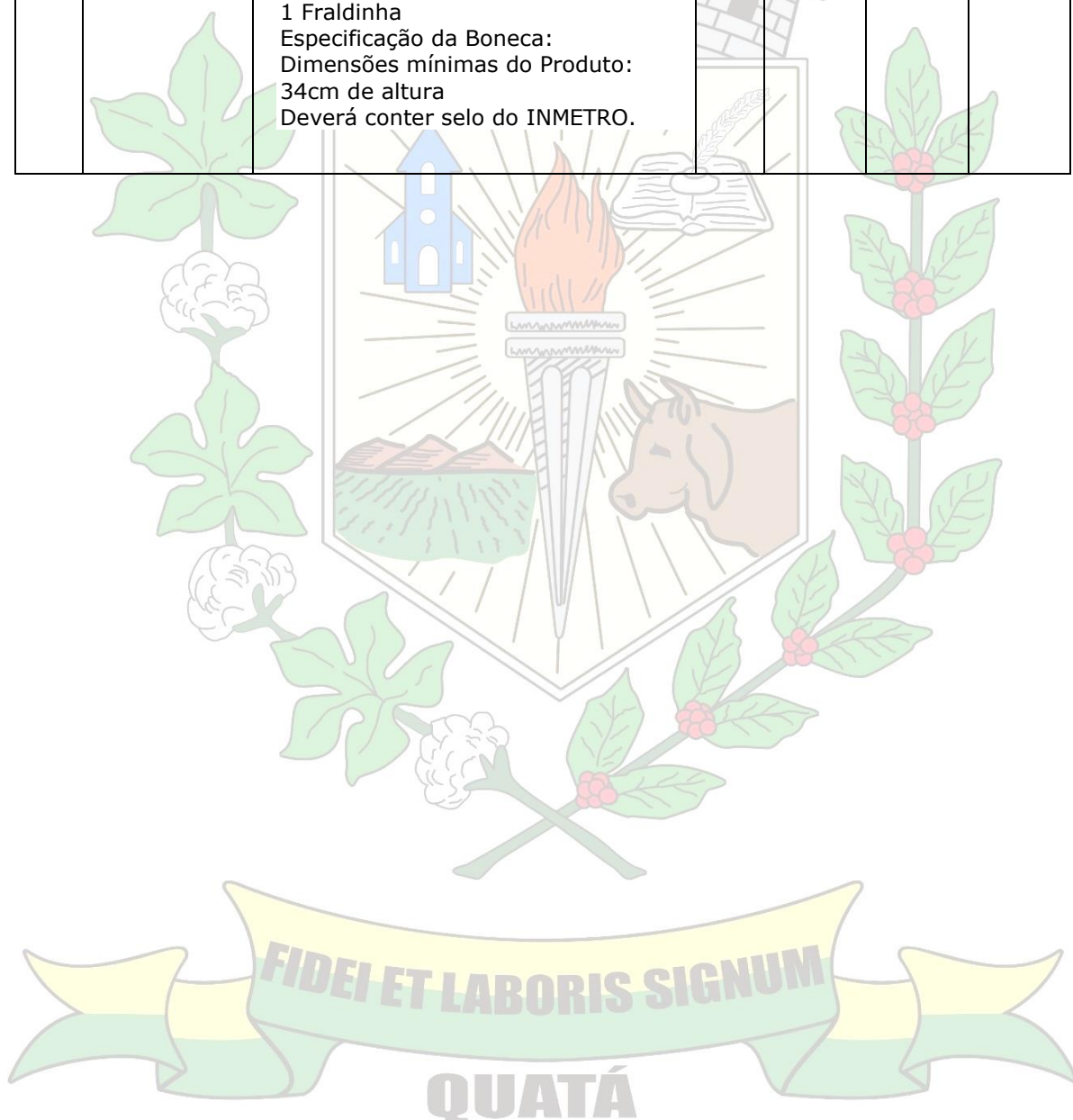
Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



ANEXO II

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UN	QDE	MARCA	VALOR UNIT
01	787.001.356	BONECA TIPO BEBÊ, FAZ XIXI COM FRALDA E MAMADEIRA Conteúdo da embalagem: 1 Boneca 1 Roupinha (Vestido, Calcinha e Tiarinha) 1 Mamadeira 1 Fraldinha Especificação da Boneca: Dimensões mínimas do Produto: 34cm de altura Deverá conter selo do INMETRO.	UN	1000	MILK	24,73





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATÁ

CONTRATADO: 54.097.133 MAICON CAIQUE DE SOUZA DIAS ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (DE ORIGEM):230/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Quatá, 04 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Márcio Bidóia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.xxx.xxx-52

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Márcio Bidóia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.xxx.xxx-52

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Márcio Bidóia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.xxx.xxx-52

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Maicon Caique De Souza Dias

Cargo: Representante Legal

CPF: 466.xxx.xxx-12

Email: fortevarejolocadora@gmail.com

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Márcio Bidóia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 058.xxx.xxx-52

Assinatura: _____

GESTOR:

Nome: Luciane Gonçalves Leite Pécchio

Cargo: Secretária do Fundo Municipal de Promoção Social

CPF: 138.xxx.xxx-04

Assinatura: _____

